



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUMBIARA

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG
113665

Número do Processo - SEI
202500005010072

Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da CRE-ITUMBIARA - COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUMBIARA.

O titular responsável pela COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUMBIARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Obras e Serviços de Engenharia - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL PADRE NESTOR MARANHÃO ARZOLA, NO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE - GO..**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento:

| Responsável | Função | Equipe |
|--------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| PEDRO VITOR DAMASCENO QUEIROZ | Integrante Técnico | Equipe de Julgamento Técnico |
| GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM | Integrante Administrativo | Equipe de Planejamento |
| MÁRCIA VIEIRA ANDRADE DE MOURA | Agente de Contratação | |
| DANIELLA DE OLIVEIRA MOITINHO | Agente de Contratação - substituto | |
| SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE | Integrante Requisitante | Equipe de Planejamento |
| JÉSSICA RODRIGUES SILVEIRA | Integrante Administrativo | Equipe de Planejamento |
| ROSÂNGELA RIBEIRO VIANA | Integrante Requisitante | Equipe de Planejamento |
| LEAN CAIO DE SOUA | Fiscal de contrato | Equipe de Fiscalização de Contrato |
| RONAIR MICHEL DA SILVA | Fiscal de contrato | Equipe de Fiscalização de Contrato |
| DIOGENES RESENDE BORGES | Fiscal de contrato | Equipe de Fiscalização de Contrato |
| NAYANE LOPES FERREIRA | Fiscal de contrato | Equipe de Fiscalização de Contrato |
| FLAVIANNY SILVA | Gestor de contrato | Equipe de Fiscalização de Contrato |
| MARILDA BORGES CAVALCANTE | Gestor de contrato | Equipe de Fiscalização de Contrato |

Parágrafo único. Nos termos do art. 10, § 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, em observância ao disposto no Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º A responsabilidade do agente de contratação designado na qualidade de substituto limita-se às condutas comissivas ou omissivas praticadas no exercício efetivo de suas atribuições, restringindo-se às fases do certame em que tenha, de fato, atuado durante o período em que permaneceu no exercício da substituição do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

ANA FLÁVIA DOS SANTOS

Ordenador de Despesas

TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração não ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.